

## **Apuração de responsabilidade Síntese do julgamento**

### **Processo nº 746/2018 - Apuração Direta Data do encerramento - 14/8/2018**

O Gerente Executivo da Rádio Nacional, no uso das atribuições definidas no item 8.2.1 e com base no item 12.17, ambas da Norma de Apuração de Responsabilidade - NOR 903, após a análise dos autos e do recurso apresentado pelo empregado público investigado, determinou a aplicação da sanção disciplinar de advertência, com base no item 8.2.1, da mesma norma, por inobservância de dever funcional previsto no item 11, subitem 11.1, incisos III, XIV, XVII, XXIII e 11.3, inciso XVII da Norma de Regulamento de Pessoal da EBC- NOR 301; no item 4.3, inciso IV da Norma de Registro e Apuração de Frequência e de Acesso às dependências EBC- IN 301/01; no artigo 14º, inciso XI do Código de Ética Profissional do Servidor da EBC; e nos itens 6.3, 6.5, inciso II, e item 6.6 da Norma de Férias - NOR 304.